



LEI Nº 2 058/2017

VEREADOR AUREMAR DE CARVALHO

EMENTA Torna obrigatória a limpeza visceral dos animais abatidos no Abatedouro Público Municipal de Salgueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 16 e 23 de novembro 2017, **APROVOU E ELE SANÇIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Projeto de Lei Nº 046/2017 do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica a Administração do Abatedouro Público Municipal de Salgueiro obrigada a promover a devida limpeza visceral dos animais abatidos para consumo humano nas suas dependências.

Art. 2º As despesas específicas, correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 3º A Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

PREFEITO

Publicado em
08 / 12 / 2017